

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre a participação das empresas concessionárias de serviços de transporte aéreo público regular de passageiros operando segundo as regras de operações internacionais do RBAC nº 121 no Programa IOSA – Auditoria Internacional de Segurança Operacional da IATA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo inciso V do art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos IX, X e XLVI da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.043301/2019-81, deliberado e aprovado na ___ª Reunião Deliberativa, realizada em __ de _____ de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que as empresas de serviços de transporte aéreo público regular de passageiros, em rotas nacionais ou internacionais, participem do Programa IOSA - Auditoria Internacional de Segurança Operacional da IATA.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 18, de 19 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2008, Seção 1, página 10; e

II - a Decisão nº 38, de 9 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2010, Seção 1, página 15.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto